

EMENDA IMPOSITIVA Nº 30/2024

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6209/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6209/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6209/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

BENEFICIÁRIO: JARDINEIRA DA TARDE

FINALIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
305	DENIS EDUARDO MACHADO	R\$ 7.000,00
306	LUÍS CARLOS CORDEIRO DA SILVA	R\$ 50.000,00
307	ANTONIO VIDAL DA SILVA	R\$ 5.000,00
308	VALMIR CARRILHO MARCIANO	R\$ 5.500,00
309	EDER CORRÊA DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00
310	ORIDES PREVIDELLI JUNIOR	R\$ 8.000,00
311	ÂNGELO BARTHOLOMEU	R\$ 55.000,00
312	PEDRO DA COSTA CARVALHO	R\$ 16.361,00
313	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 157.861,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com os créditos consignados na Unidade 02.05.07, Programa 9999 – Reserva de Contingência - LOA.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa norma entra em vigor em 1.º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 27 de dezembro de 2024.

Dr. Denis Eduardo Machado
- Presidente em exercício -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -